

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime de Menor Preço Global, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0042/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada e com experiência em estruturas de madeira, para construção/montagem e desmontagem de casa de madeira (Casinha do Papai Noel), conforme memorial descritivo abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI- MG.		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE MADEIRA - CASINHA DO PAPAÍ NOEL.		DATA: 29/08/2017	
LOCAL: PRAÇA MONSENHOR MARCOS, PRÓXIMO A RUA MAJOR JOSÉ ISALINO, CENTRO - BAEPENDI/MG.		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Baependi - Agosto/2017 - Média do Mercado Local		()	<input checked="" type="checkbox"/> DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Mês			<input type="checkbox"/> INDIRETA
			Recurso Próprio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM				
1.1	MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE MADEIRA - CASINHA DO PAPAÍ NOEL.	Vb	1,00	15.600,00	15.600,00
OBS:	TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS NO LOCAL DA OBRA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETO OS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS QUE SERÃO A CARGO DA CONTRATADA.				
TOTAL GERAL DA OBRA					15.600,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Baependi		VALOR: R\$ 15.600,00					DATA: 29/08/2017			
OBRA: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE MADEIRA - CASINHA DO PAPAÍ NOEL		LOCAL: PRAÇA MONSENHOR MARCOS, PRÓXIMO A RUA MAJOR JOSÉ ISALINO, CENTRO - BAEPENDI/MG					PRAZO DA OBRA: 03 Mês			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM	Físico %	100,00%	40,00%	40,00%	20,00%				
		Financeiro	R\$ 15.600,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00	R\$ 3.120,00				
TOTAL		Físico %	100,00%	40,00%	40,00%	20,00%				
		Financeiro	R\$ 15.600,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00	R\$ 3.120,00				

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à construção/montagem e desmontagem de casa de madeira - Casinha do Papai Noel para as festividades natalinas.

A obra contempla os serviços de mão de obra para execução de montagem e desmontagem de casa de madeira - Casinha do Papai Noel na Praça Monsenhor Marcos, próxima a Rua Major José Isalino, Centro, Baependi-MG.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos no local da obra pela Prefeitura Municipal, exceto os equipamentos e maquinários necessários para a realização destes serviços que serão a cargo da Contratada.

Os serviços de instalações elétricas, pintura e decoração serão a cargo da Prefeitura Municipal.

Os serviços serão regidos pelas presentes especificações técnicas e desenho arquitetônico anexo, sendo executados por profissionais capacitados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente a quem for adjudicada a obra. O termo FISCALIZAÇÃO define o agente Engenheiro Municipal de Fiscalização que representa a Prefeitura Municipal de Baependi perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar. O termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Baependi.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação e no projeto básico arquitetônico.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto básico.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa funcionalidade, como também deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar o preço contratado.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, ou divergência entre o projeto básico e o memorial, seguir orientação da Fiscalização.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução dos serviços contratados como também apresentar o cadastro específico do INSS (CEI).

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, diariamente, evitando-se o acúmulo de entulho. O material resultante de remoções e limpezas será retirado da área da construção pela Prefeitura Municipal e enviado corretamente à destinação final.

2. PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

Anexo III.

3. CASINHA DO PAPAÍ NOEL

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

Deverá ser montada conforme local previsto para implantação e conforme projeto básico, em estrutura de madeira, paredes em madeira de tábuas sobrepostas horizontalmente, pisos/assoalho em madeira, esquadrias em madeira, escada em madeira, sacada em madeira, guarda-corpo em madeira e telhados com estrutura em madeira e telha de PVC tipo colonial.

A casinha do Papai Noel deverá ser de 82,42 m² (39,00 m² no pavimento térreo, 39,00 m² no pavimento superior e 4,42 m² de sacada), conforme projeto.

A referida casinha será executada através de um sistema estrutural que usa montantes de madeira maciças com seção 6x16 cm em diversos pontos da edificação.

Estes montantes exercem a função de guia, travamento das paredes de vedação em madeira maciça, sustentação do pavimento superior e da carga da cobertura.

Será também utilizada madeira roliça para sustentação da estrutura e sustentação do piso em madeira do pavimento superior, conforme projeto básico (anexo III).

O piso/assoalho do pavimento térreo e do pavimento superior será estruturado em madeira maciça com seção 6x12 cm adequadamente dimensionadas e com todos os espaçamentos a cada 40 cm e ligações de acordo com normas vigentes sobre o assunto e recobertos por chapas compensadas de espessura 15 mm.

A estrutura do telhado será composta por tesoura em madeira maciça com seção 6x12 cm, ou seja, uma estrutura em madeira composta por banzo inferior (ou linha), banzo superior (ou perna), montante (ou pendural) e diagonal (ou escora ou asna).

Todas as tesouras devem ser travadas longitudinalmente através de mão-francesa ou diagonais, assim como em todas as montantes deverão obrigatoriamente ser travadas pelos frechais e/ou linhas.

A cobertura será composta por uma trama com as seguintes peças: terças de cumeeira, terças com seção 6x8 cm, chapuz e terça de frechal ou contra-frechal, adequadamente dimensionadas e com todos os espaçamentos e ligações de acordo com normas vigentes sobre o assunto.

O telhamento será construído em telha PVC tipo colonial, com inclinação conforme projeto e com todas as características quanto à impermeabilidade, resistência, aderência, etc, preconizadas em normas da ABNT.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para atender o projeto com eficiência e na sua plenitude é essencial que a empresa tenha total comprometimento na execução do projeto, com profissionais capacitados nas áreas, com conhecimento e capacidade de resolver problemas de forma que solucione os problemas que por ventura surgir, com cuidado e respeito com os materiais tanto na execução/montagem e desmontagem, pois estes serão usados no(s) projeto(s) dos anos posteriores.

A desmontagem da Casinha do Papai Noel o afastamento e o empilhamento deverão ser através de procedimento cautelar como forma de se garantir o menor dano possível aos materiais, e estes deverão ser depositados em local apropriado para posterior retirada pela Prefeitura Municipal.

Toda a estrutura deverá estar concluída até o dia 10 de novembro de 2017, e a desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 10 de janeiro de 2018.

A empresa deverá apresentar responsável técnico devidamente credenciado pelo conselho de classe competente, que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica de execução para a montagem da estrutura.

Será de total responsabilidade da empresa e de seu responsável técnico o acompanhamento da estrutura, desde o início até o final de sua montagem.

Caso seja necessária a realização de procedimentos suplementares, após a montagem, de modo a melhorar a estabilidade da estrutura, será de total responsabilidade da empresa a realização destes, sem custo adicional ao município, iniciados imediatamente após a notificação por parte da Administração.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 20 de setembro de 2017, 13h30min

Abertura: 20 de setembro de 2017, 14h00min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto da presente licitação e que satisfaçam as exigências abaixo.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1.2.1 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.2.2 Cartão de inscrição no CNPJ

1.2.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

1.2.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

1.2.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;

1.2.7 Certidão de Regularidade com o INSS;

1.2.8 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.

1.2.9 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.10 Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do código civil. A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social.

1.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.2.12 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.13 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.

1.2.14 Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade.

1.2.15 Declaração de que disporá, no ato da contratação, de todos os materiais e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da licitação.

1.2.16 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviço de características semelhantes ou superiores. Será considerada parcela de maior relevância a montagem de estrutura em madeira.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1.3.1 Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

1.3.2 Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF – CPF;

1.3.3 Prova de regularidade junto ao Município sede do licitante;

1.3.4 Prova de regularidade junto ao Estado, sede do licitante;

1.3.5 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.3.6 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br>

1.3.7 Comprovação de que é contribuinte para com o INSS, conforme disposto no artigo 3º, V da Lei Nacional nº 12.468 de 2011

1.3.8 Comprovação de que é contribuinte para com o ISS no Município, da sede do licitante.

1.3.9 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.10 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.

1.3.11 Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade.

1.3.12 Declaração de que disporá, no ato da contratação, de todos os materiais e equipamentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da licitação.

1.3.13 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviço de características semelhantes ou superiores. Será considerada parcela de maior relevância a montagem de estrutura em madeira.

1.4 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br.

1.5 Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

1.6 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar um selo de autenticação em cada lauda autenticada.

1.7 Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.

- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
- 2.2.1 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.1.1 **A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a empresa será considerada inabilitada.**
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei,
- 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento **deverá ter assinatura reconhecida em cartório competente.**
- 2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2017 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2017 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 **Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item e o valor total dos serviços. Os valores não deverão ser montados conforme local previsto para implantação e conforme projeto básico, em estrutura de madeira, paredes em madeira de tábuas sobrepostas horizontalmente, pisos/assoalho em madeira, esquadrias em madeira, escada em madeira, sacada em madeira, guarda-corpo em madeira e telhados com estrutura em madeira e telha de PVC tipo colonial. Entar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.**
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.

- 4.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.6 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.7 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, a contar da abertura da proposta.
- 4.8 Os lances serão realizados pelo menor valor global
- 4.9 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.10 Informações complementares dos itens estarão descritas no objeto.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
 - 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
 - 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
 - 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
 - 5.6.2 Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU
- 5.7 O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8 Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.9 Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.
- 5.10 O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.11 O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.12 Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
 - 5.13 Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do certame
- 5.14 No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
 - 5.14.1 Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.15 Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.16 Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
- 6.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
 - 6.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
 - 6.2.2 Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
 - 6.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
 - 6.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;

- 6.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2 Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2 A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1 Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3 Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4 Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6 O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7 Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8 Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9 Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10 O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2 Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3 Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1 O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 9.5 **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A EMISSÃO DE ART, QUE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2 A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1 O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 O prazo de vigência do contrato será até 20 de janeiro de 2018.
- 11.3 Não poderá haver subcontratação.

- 11.4 O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 11.5 A empresa contratada responderá por qualquer falha ou imperfeição no serviço que a subcontratada vier a apresentar, ainda que não afete diretamente a prestação do serviço.
- 11.6 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 11.7 Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.8 O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 11.9 Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 11.10 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado
- 11.11 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.12 O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.13 A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 DO FORNECIMENTO

- 12.1 A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 12.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4 **A ordem de serviço será expedida pelo Prefeito Municipal, após a contratada apresentar a inscrição do CEI no INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA-MG para a execução dos serviços.**
- 12.5 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 12.6 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 12.7 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 12.7.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 12.7.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 12.7.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.
- 12.8 Nos casos em que o engenheiro municipal, face a fiscalização, solicitar alterações na forma da execução dos serviços, documentos, ou solicitar quaisquer outros procedimentos, a empresa deverá atender à solicitação do engenheiro imediatamente.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.**
- 13.2 **Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.**
- 13.3 **Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.**
- 13.4 **Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.**
- 13.4.1 **A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.**
- 13.5 **Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição**

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DOS DEMAIS RECURSOS

- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

356 3.3.90.36.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
434 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2** Para este Processo Licitatório será possível a participação de Pessoa Física.
- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo;
- 17.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos;
- 17.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato;
- 17.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato;

Baependi, 01 de setembro de 2017.

Pregoeiro

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

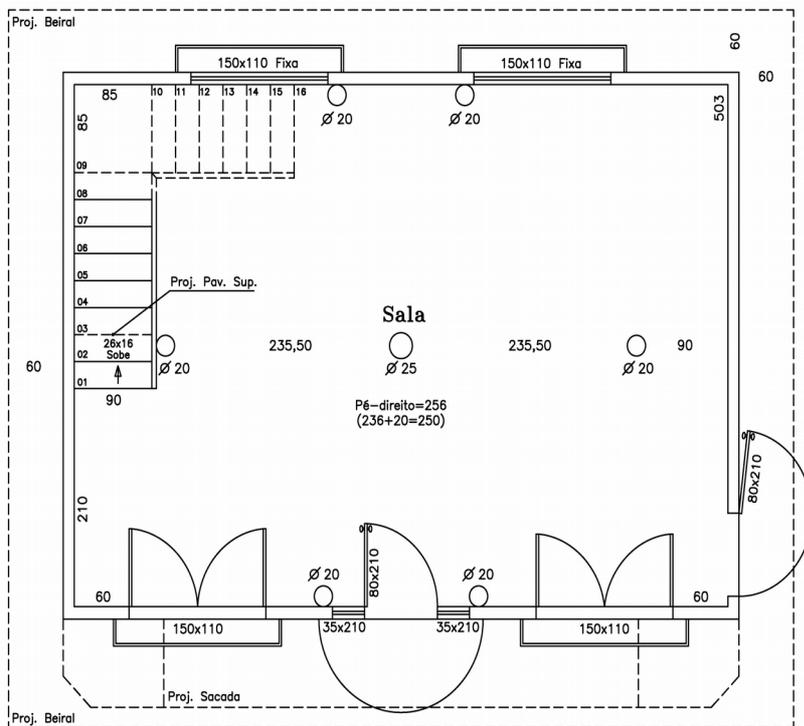
DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário

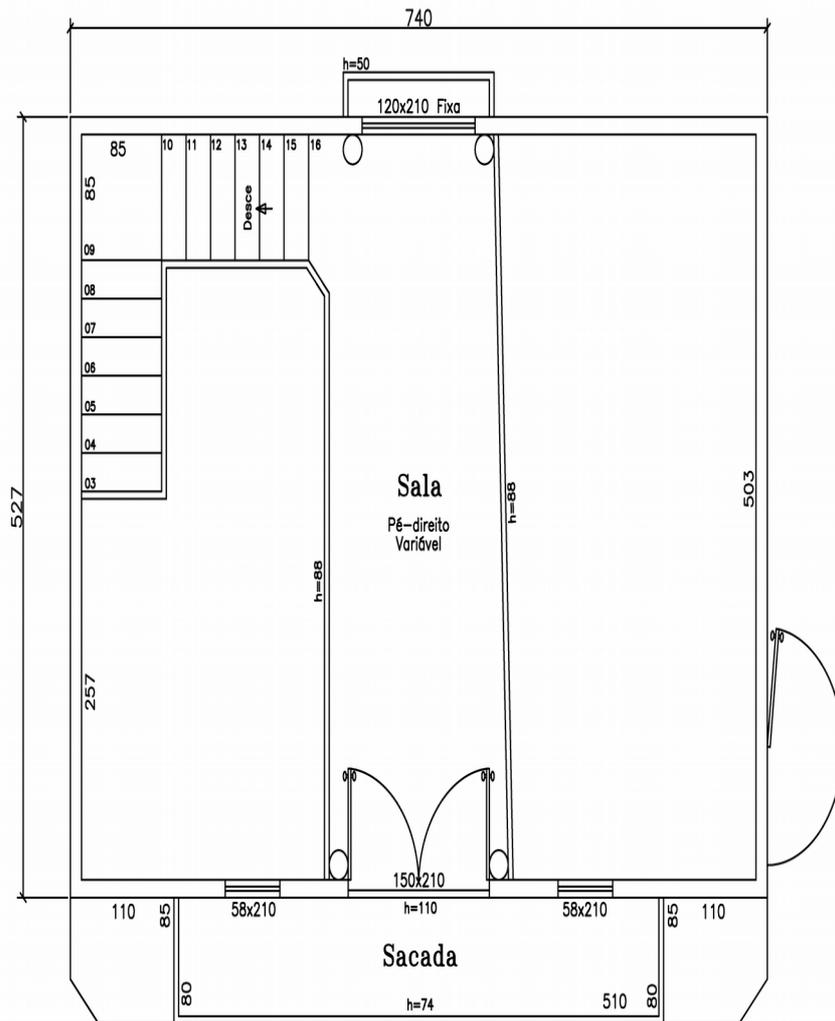
ANEXO III - PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO



Planta Baixa Pav. Térreo

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO

Esc.: 1/50	PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO	Folha: 01/03	ÁREA M ²	Autor Proj.: José Donizeti Nogueira de Aquino ENG ^o CIVIL - CREA 37.788/8 - MG
Data: Agosto/2017	CASINHA DO PAPAÍ NOEL		Pav. Térreo 39,00 m ² Pav. Superior 39,00 m ² Sacada 4,42 m ² Total 82,42 m ²	
Prop.: Município de Baependi-MG: Prefeito: Hilton Luiz de Carvalho Rollo			VISTOS	
Local: Praça Mon Senhor Marcos				



Planta Baixa Pav. Superior

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO

Esc.: 1/50	PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR CASINHA DO PAPAÍ NOEL	Folha: 02/03	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÁREA</th> <th>M2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pav. Térreo</td> <td>39,00 m2</td> </tr> <tr> <td>Pav. Superior</td> <td>39,00 m2</td> </tr> <tr> <td>Sacada</td> <td>4,42 m2</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>82,42 m2</td> </tr> </tbody> </table>	ÁREA	M2	Pav. Térreo	39,00 m2	Pav. Superior	39,00 m2	Sacada	4,42 m2	Total	82,42 m2	Autor Proj.: José Donizeti Nogueira de Aquino ENGº CIVIL - CREA 37.788/8 - MG
ÁREA		M2												
Pav. Térreo	39,00 m2													
Pav. Superior	39,00 m2													
Sacada	4,42 m2													
Total	82,42 m2													
Data: Agosto/2017	Prop.: Município de Baependi-MG: Prefeito: Hilton Luiz de Carvalho Rollo Praça Mon Senhor Marcos	VISTOS												



Fachada Principal

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO

Esc.: 1/50	FACHADA	Folha: 03/03	ÁREA M2	Autor Proj.:
Data: Agosto/2017	CASINHA DO PAPAI NOEL		Pav. Térreo 39,00 m2	José Donizeti Nogueira de Aquino
			Pav. Superior 39,00 m2	ENGRº CIVIL - CREA 37.788/8 - MG
			Sacada 4,42 m2	
			Total 82,42 m2	
Prop.: Município de Baependi-MG: Prefeito: Hilton Luiz de Carvalho Rollo			VISTOS	
Praça Mon Senhor Marcos				

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2017

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0199/2017 – Pregão Presencial nº 0091/2017, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada e com experiência em estruturas de madeira, para construção/montagem e desmontagem de casa de madeira (Casinha do Papai Noel), conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI- MG.	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE MADEIRA - CASINHA DO PAPAÍ NOEL.	DATA: 29/08/2017
LOCAL: PRAÇA MONSENHOR MARCOS, PRÓXIMO A RUA MAJOR JOSÉ ISALINO, CENTRO - BAEPENDI/MG.	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Baependi - Agosto/2017 - Média do Mercado Local	() DIRETA (X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Mês	Recurso Próprio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM				
1.1	MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE MADEIRA - CASINHA DO PAPAÍ NOEL.	Vb	1,00	15.600,00	15.600,00
OBS:	TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS NO LOCAL DA OBRA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCETO OS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS QUE SERÃO A CARGO DA CONTRATADA.				
TOTAL GERAL DA OBRA					15.600,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Baependi	VALOR: R\$ 15.600,00	DATA: 29/08/2017
---	-----------------------------	-------------------------

OBRA: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE MADEIRA - CASINHA DO PAPAÍ NOEL		LOCAL: PRAÇA MONSENHOR MARCOS, PRÓXIMO A RUA MAJOR JOSÉ ISALINO, CENTRO - BAEPENDI/MG					PRAZO DA OBRA: 03 Mês		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM	Físico %	100,00%	40,00%	40,00%	20,00%			
		Financeiro	R\$ 15.600,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00	R\$ 3.120,00			
TOTAL		Físico %	100,00%	40,00%	40,00%	20,00%			
		Financeiro	R\$ 15.600,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00	R\$ 3.120,00			

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à construção/montagem e desmontagem de casa de madeira - Casinha do Papai Noel para as festividades natalinas.

A obra contempla os serviços de mão de obra para execução de montagem e desmontagem de casa de madeira - Casinha do Papai Noel na Praça Monsenhor Marcos, próxima a Rua Major José Isalino, Centro, Baependi-MG.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos no local da obra pela Prefeitura Municipal, exceto os equipamentos e maquinários necessários para a realização destes serviços que serão a cargo da Contratada.

Os serviços de instalações elétricas, pintura e decoração serão a cargo da Prefeitura Municipal.

Os serviços serão regidos pelas presentes especificações técnicas e desenho arquitetônico anexo, sendo executados por profissionais capacitados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente a quem for adjudicada a obra. O termo FISCALIZAÇÃO define o agente Engenheiro Municipal de Fiscalização que representa a Prefeitura Municipal de Baependi perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar. O termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Baependi.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação e no projeto básico arquitetônico.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto básico.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa funcionalidade, como também deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar o preço contratado.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, ou divergência entre o projeto básico e o memorial, seguir orientação da Fiscalização.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução dos serviços contratados como também apresentar o cadastro específico do INSS (CEI).

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, diariamente, evitando-se o acúmulo de entulho. O material resultante de remoções e limpezas será retirado da área da construção pela Prefeitura Municipal e enviado corretamente à destinação final.

2. PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

Anexo III.

3. CASINHA DO PAPAÍ NOEL

Deverá ser montada conforme local previsto para implantação e conforme projeto básico, em estrutura de madeira, paredes em madeira de tábuas sobrepostas horizontalmente, pisos/assoalho em madeira, esquadrias em madeira, escada em madeira, sacada em madeira, guarda-corpo em madeira e telhados com estrutura em madeira e telha de PVC tipo colonial.

A casinha do Papai Noel deverá ser de 82,42 m² (39,00 m² no pavimento térreo, 39,00 m² no pavimento superior e 4,42 m² de sacada), conforme projeto.

A referida casinha será executada através de um sistema estrutural que usa montantes de madeira maciças com seção 6x16 cm em diversos pontos da edificação.

Estes montantes exercem a função de guia, travamento das paredes de vedação em madeira maciça, sustentação do pavimento superior e da carga da cobertura.

Será também utilizada madeira roliça para sustentação da estrutura e sustentação do piso em madeira do pavimento superior, conforme projeto básico (anexo III)

O piso/assoalho do pavimento térreo e do pavimento superior será estruturado em madeira maciça com seção 6x12 cm adequadamente dimensionadas e com todos os espaçamentos a cada 40 cm e ligações de acordo com normas vigentes sobre o assunto e recobertos por chapas compensadas de espessura 15 mm.

A estrutura do telhado será composta por tesoura em madeira maciça com seção 6x12 cm, ou seja, uma estrutura em madeira composta por banzo inferior (ou linha), banzo superior (ou perna), montante (ou pendural) e diagonal (ou escora ou asna).

Todas as tesouras devem ser travadas longitudinalmente através de mão-francesa ou diagonais, assim como em todas as montantes deverão obrigatoriamente ser travadas pelos frechais e/ou linhas.

A cobertura será composta por uma trama com as seguintes peças: terças de cumeeira, terças com seção 6x8 cm, chapuz e terça de frechal ou contra-frechal, adequadamente dimensionadas e com todos os espaçamentos e ligações de acordo com normas vigentes sobre o assunto.

O telhamento será construído em telha PVC tipo colonial, com inclinação conforme projeto e com todas as características quanto à impermeabilidade, resistência, aderência, etc, preconizadas em normas da ABNT.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para atender o projeto com eficiência e na sua plenitude é essencial que a empresa tenha total comprometimento na execução do projeto, com profissionais capacitados nas áreas, com conhecimento e capacidade de resolver problemas de forma que solucione os problemas que por ventura surgir, com cuidado e respeito com os materiais tanto na execução/montagem e desmontagem, pois estes serão usados no(s) projeto(s) dos anos posteriores.

A desmontagem da Casinha do Papai Noel o afastamento e o empilhamento deverão ser através de procedimento cautelar como forma de se garantir o menor dano possível aos materiais, e estes deverão ser depositados em local apropriado para posterior retirada pela Prefeitura Municipal.

Toda a estrutura deverá estar concluída até o dia 10 de novembro de 2017, e a desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 10 de janeiro de 2018.

A empresa deverá apresentar responsável técnico devidamente credenciado pelo conselho de classe competente, que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica de execução para a montagem da estrutura.

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

Será de total responsabilidade da empresa e de seu responsável técnico o acompanhamento da estrutura, desde o início até o final de sua montagem.

Caso seja necessária a realização de procedimentos suplementares, após a montagem, de modo a melhorar a estabilidade da estrutura, será de total responsabilidade da empresa a realização destes, sem custo adicional ao município, iniciados imediatamente após a notificação por parte da Administração.

2 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 20 de janeiro de 2018.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ _____, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº:

356 3.3.90.36.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

434 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0199/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0091/2017

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0199/2017 – Pregão Presencial nº 0091/2017, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº 047.619.058-40

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____